



LEI Nº1852/2005

Data: 15.09.2005

Sumula: "Prorroga o prazo previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº1641, de 05 de Novembro de 2002, conforme especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para início das obras de edificação do novo Fórum do Foro Regional de Campo Largo, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº1641, de 05 de Novembro de 2002, até da data de 31 de Dezembro de 2005.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de Setembro de 2005.



EDSON BASSO
Prefeito Municipal